

MUNICÍPIO DE JAHU - ANULAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do Pregão Presencial nº 035/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAL, proveniente do Processo Administrativo nº 1431/PG/2014.

CONSIDERANDO o suscitado pela Srª Pregoeira na Ata de Sessão do referido certame, bem como a anuência da Secretaria de Negócios Jurídicos, sugerindo a anulação do processo;

CONSIDERANDO que tal exigência, neste caso específico, frustrou a competitividade;

RESOLVO:

ANULAR, com fundamento no artigo 49, *caput*, da Lei 8.666/93;

DETERMINAR que urgentemente seja instaurado novo processo licitatório para essa aquisição, bem como que todos os processos de medicamentos judicial, para o item qualificação técnica, seja de acordo com o sugerido pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

IDETERMINAR que seja respeitado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, antes de ser dado o prosseguimento aos atos subseqüentes do processo.

Jahu, 01 de setembro de 2014.

LUIS VICENTE FEDERICI

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS